



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017-08 PMBGA

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. 13 DE MAIO, SN BAIRRO CENTRO BREJO GDE ARAGUAI

DIA: 01 de Fevereiro de 2017 **HORÁRIO:** 08:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. 13 DE MAIO, SN BAIRRO CENTRO BREJO GDE ARAGUAI até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.5 - Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- 6.6 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2017. conforme discriminação do

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Anexo I.

**8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;**

Empresa: T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 15.185.368/0001-49, estabelecida à ROD. TRANSAMAZONICA, FOLHA INDUSTRIAL QD 3 LT 2B, NOVA MARABA, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). WILSON CANDIDO DA SILVA, C.P.F. nº 235.223.132-91, R.G. nº 5773161 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	DISCO DE GRADE 28X7.1/2, EIXO 1.5/8	UNIDADE	72.00	303,050	21.819,60
00002	EIXO DA GRADE 1.5/8X1.840 MM REDONDO	UNIDADE	4.00	427,000	1.708,00
00003	LIMPADOR DO DISCO DA GRADE ARADORA TRASEIRO	UNIDADE	16.00	114,950	1.839,20
00004	LIMPADOR DO DISCO DA GRADE ARADORA DIANTEIRO	UNIDADE	4.00	108,000	432,00
00005	PORCA DO EIXO DA GRADE 1.5/8 PESADA	UNIDADE	8.00	70,000	560,00
00006	ABRAÇADEIRA DO MANCAL DE ATRITO 1/2 GRADE	UNIDADE	10.00	18,500	185,00
00007	ABRAÇADEIRA DO MANCAL DE ATRITO 3/4 GRADE	UNIDADE	10.00	33,250	332,50
00008	ARRUELA DO ENCOSTO DA GRADE NIVELADORA 21010139	UNIDADE	6.00	40,000	240,00
00009	ARRUELA DO ENCOSTO DA GRADE NIVELADORA 21010137	UNIDADE	6.00	47,500	285,00
00010	ARRUELA DO ENCOSTO DA GRADE NIVELADORA	UNIDADE	6.00	47,000	282,00
00011	CHAVE DA PORCA DO EIXO DA GRADE 1.1/2 1.5/8	UNIDADE	2.00	98,000	196,00
00012	ENCOSTO DO DISCO INTERNO DA GRADE 2.1/4	UNIDADE	6.00	151,950	911,70
00013	MANCAL DA GRADE 1.3/4 GRAXA 270MM	UNIDADE	30.00	399,900	11.997,00
00014	REPARO CILINDRO BALDAN SUPER	UNIDADE	2.00	71,500	143,00
00015	ALTERNADOR NH730	UNIDADE	1.00	2.466,000	2.466,00
00016	ANEL ENCOSTO EIXO NH7630	UNIDADE	4.00	47,000	188,00
00017	ANEL TRAVA 11068876 NH7630	UNIDADE	4.00	4,700	18,80
00018	ANEL TRAVA 225313 NH7630	UNIDADE	4.00	25,700	102,80
00019	ANEL 14457281 NH7630	UNIDADE	4.00	4,600	18,40
00020	ARTICULAÇÃO ESFÉRICA NH7630	UNIDADE	2.00	102,000	204,00
00021	BARRA DE DIREÇÃO L/D NH7630	UNIDADE	2.00	369,500	739,00
00022	BARRA DE DIREÇÃO L/E NH7630	UNIDADE	2.00	369,550	739,10
00023	BARRA TRAÇÃO NH7630	UNIDADE	2.00	1.185,500	2.371,00
00024	BOMBA DE ÓLEO NH7630	UNIDADE	2.00	1.320,000	2.640,00
00025	BUCHA CUBO RODA NH7630	UNIDADE	4.00	34,200	136,80
00026	BUCHA 84996853 NH7630	UNIDADE	4.00	134,500	538,00
00027	BUCHA 84996848 NH7630	UNIDADE	4.00	107,300	429,20
00028	BUCHA 9579214 NH7630	UNIDADE	8.00	15,300	122,40
00029	BUCHA 84996846 NH7630	UNIDADE	4.00	158,500	634,00
00030	BUCHA 84996852 NH7630	UNIDADE	4.00	143,500	574,00
00031	BUCHA SUPORTE EIXO DIANTEIRO NH7630	UNIDADE	4.00	167,200	668,80
00032	BUCHA SUPORTE EIXO 5140889 NH7630	UNIDADE	4.00	83,600	334,40
00033	BUCHA SUPORTE SERIE 5140589 NH7630	UNIDADE	2.00	111,150	222,30
00034	BUCHA 5101112 NH7630	UNIDADE	2.00	93,150	186,30
00035	BUCHA 5129385 NH7630	UNIDADE	2.00	137,700	275,40
00036	BUCHA 4950081 NH7630	UNIDADE	2.00	13,400	26,80
00037	CABO CAPÚ NH7630	UNIDADE	4.00	41,750	167,00
00038	CABO DO ACELERADOR NH7630	UNIDADE	4.00	93,000	372,00
00039	CARTER DO MOTOR NH7630	UNIDADE	1.00	1.977,500	1.977,50
00040	CILINDRO EMBREAGEM NH7630	UNIDADE	2.00	206,000	412,00
00041	COMANDO NH7630	UNIDADE	1.00	1.891,000	1.891,00
00042	COROA E PINHÃO DIANTEIRO NH7630	UNIDADE	1.00	2.246,700	2.246,70
00043	CORREIA NH7630	UNIDADE	4.00	42,700	170,80
00044	CRUZETA NH7630	UNIDADE	8.00	83,700	669,60
00045	CUBO 9579264 NH7630	UNIDADE	4.00	905,500	3.622,00
00046	CUBO CAR118376 NH7630	UNIDADE	4.00	1.146,700	4.586,80
00047	DISCO EMBREAGEM NH7630	UNIDADE	4.00	716,000	2.864,00
00048	EIXO E6NN6563AA NH7630	UNIDADE	3.00	631,500	1.894,50
00049	EIXO E6NN7N071BA NH7630	UNIDADE	1.00	1.592,300	1.592,30
00050	EIXO PRIMÁRIO NH7630	UNIDADE	2.00	805,500	1.611,00
00051	ENGATE RÁPIDO NH7630	UNIDADE	4.00	133,900	535,60
00052	ENGRENAGEM E0NN7106BA NH7630	UNIDADE	2.00	516,000	1.032,00
00053	ENGRENAGEM E6NN7N072AA NH7630	UNIDADE	2.00	860,700	1.721,40
00054	ENGRENAGEM E6NN7N315BA NH7630	UNIDADE	2.00	438,000	876,00
00055	ENGRENAGEM E6NN7N100BA NH7630	UNIDADE	2.00	477,900	955,80

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



00056	ESFERA NH7630	UNIDADE	10.00	2,800	28,00
00057	ESPAÇADOR SUPERIOR DO EIXO NH7630	UNIDADE	2.00	35,100	70,20
00058	FAROL NH7630	UNIDADE	4.00	57,100	228,40
00059	FILTRO DE AR EXTERNO NH7630	UNIDADE	10.00	53,200	532,00
00060	FILTRO DE AR INTERNO NH7630	UNIDADE	10.00	34,000	340,00
00061	FILTRO DO DIESEL NH7630	UNIDADE	10.00	33,250	332,50
00062	FILTRO HIDRÁULICO 82005016 NH7630	UNIDADE	10.00	171,000	1.710,00
00063	FILTRO HIDRÁULICO NH7630	UNIDADE	10.00	161,700	1.617,00
00064	FILTRO LUBRIFICANTENH7630	UNIDADE	10.00	76,900	769,00
00065	FILTRO DA TRANSMISSÃO NH7630	UNIDADE	2.00	69,300	138,60
00066	FLANGE NH7630	UNIDADE	2.00	792,300	1.584,60
00067	GARFO C5NN7231B NH7630	UNIDADE	2.00	359,100	718,20
00068	GARFO 5143463 NH7630	UNIDADE	4.00	394,200	1.576,80
00069	JOGO DE JUNTAS NH7630	UNIDADE	2.00	446,500	893,00
00070	JUNTA 5133799 NH7630	UNIDADE	2.00	113,000	226,00
00071	KIT DO MOTOR NH7630	UNIDADE	4.00	494,500	1.978,00
00072	LÂMPADA NH7630	UNIDADE	20.00	9,500	190,00
00073	LUVA NH7630	UNIDADE	2.00	448,200	896,40
00074	MANGA DE EIXO LD NH7630	UNIDADE	1.00	1.968,500	1.968,50
00075	MOTOR DE PARTIDA NH7630	UNIDADE	2.00	2.715,100	5.430,20
00076	PINO ACOPLAMENTO NH7630	UNIDADE	2.00	159,500	319,00
00077	PIVÔ MANGA EIXO NH7630	UNIDADE	2.00	133,000	266,00
00078	PLANETARIA NH7630	UNIDADE	1.00	1.050,000	1.050,00
00079	PLATÔ DE EMBREAGEM 5177620B NH7630	UNIDADE	1.00	661,000	661,00
00080	PLATÔ DE EMBREAGEM 5189875 NH7630	UNIDADE	1.00	1.840,100	1.840,10
00081	PORCA DO CUBO DIANTEIRO NH7630	UNIDADE	2.00	170,050	340,10
00082	PRÉ-FILTRO NH7630	UNIDADE	6.00	115,800	694,80
00083	RETENTOR DO CARDAN NH7630	UNIDADE	1.00	58,800	58,80
00084	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO NH7630	UNIDADE	2.00	8,500	17,00
00085	RETENTOR 5121907 NH7630	UNIDADE	4.00	43,000	172,00
00086	RETENTOR 81866390 NH7630	UNIDADE	4.00	114,500	458,00
00087	RETENTOR 9579382 NH7630	UNIDADE	4.00	10,450	41,80
00088	RETENTOR C5NN77047A NH7630	UNIDADE	4.00	11,200	44,80
00089	RETENTOR 4985295 NH7630	UNIDADE	4.00	17,150	68,60
00090	ROLAMENTO C5NN7N046A NH7630	UNIDADE	3.00	57,000	171,00
00091	ROLAMENTO 84990428 NH7630	UNIDADE	3.00	264,100	792,30
00092	ROLAMENTO C5NN7127B NH7630	UNIDADE	3.00	77,800	233,40
00093	ROLAMENTO C5NNN779B NH7630	UNIDADE	3.00	42,700	128,10
00094	ROLAMENTO C5NNN755A	UNIDADE	3.00	365,700	1.097,10
00095	ROLAMENTO F1NN7N166AA NH7630	UNIDADE	3.00	77,800	233,40
00096	SAÍDA DO ESCAPAMENTO NH7630	UNIDADE	4.00	80,700	322,80
00097	SATÉLITE NH7630	UNIDADE	3.00	243,100	729,30
00098	SEMI EIXO NH76730	UNIDADE	1.00	2.014,900	2.014,90
00099	SICRONIZADO NH7630	UNIDADE	1.00	2.786,000	2.786,00
00100	SILENCIOSO NH7630	UNIDADE	3.00	141,500	424,50
00101	SILENCIOSO OVAL NH7630	UNIDADE	4.00	320,150	1.280,60
00102	TAMPA DE VÁLVULA NH7630	UNIDADE	2.00	857,600	1.715,20
00103	TANQUE DE COMBUSTÍVEL AUXILIAR NH7630	UNIDADE	2.00	779,900	1.559,80
00104	TELESCOPIA NH7630	UNIDADE	2.00	370,200	740,40
00105	TERMINAL DA DIREÇÃO NH7630	UNIDADE	2.00	160,500	321,00
00106	TORNEIRA DO TANQUE NH7630	UNIDADE	4.00	38,000	152,00
00107	TUBO NH7630	UNIDADE	4.00	521,300	2.085,20
00108	TUCHO VÁLVULA NH7630	UNIDADE	12.00	39,500	474,00
00109	VÁLVULA DE ADMISSÃO NH7630	UNIDADE	12.00	138,400	1.660,80
00110	VARERA DA VÁLVULA NH7630	UNIDADE	12.00	32,100	385,20
00111	VOLANTE ESCAPE NH7630	UNIDADE	6.00	151,900	911,40
00112	ALAVANCA REDUZIDA MF 292	UNIDADE	2.00	99,750	199,50
00113	ANEL 1004633 MF 292	UNIDADE	5.00	1,900	9,50
00114	ANEL 339469 MF 292	UNIDADE	2.00	0,850	1,70
00115	ANEL 1441271 MF 292	UNIDADE	2.00	1,850	3,70
00116	ANEL 851258 MF 292	UNIDADE	2.00	0,450	0,90
00117	ANEL CÔNICO MF 292	UNIDADE	2.00	4,800	9,60
00118	ANEL DE FELTRO MF 292	UNIDADE	2.00	1,850	3,70
00119	ANEL ELASTICO MF 292	UNIDADE	2.00	23,700	47,40
00120	ANEL ENCOSTO MF 292	UNIDADE	2.00	95,000	190,00
00121	ANEL ESPAÇADOR MF 292	UNIDADE	4.00	5,700	22,80
00122	ARRUELA 343533 MF 292	UNIDADE	2.00	0,900	1,80

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



00123	ARRUELA 3176348 MF 292	UNIDADE	4.00	50,000	200,00
00124	ARRUELA 3176343 MF 292	UNIDADE	2.00	14,200	28,40
00125	ARRUELA 898017 MF 292	UNIDADE	2.00	2,800	5,60
00126	ARRUELA ALUMÍNIO MF 292	UNIDADE	2.00	4,700	9,40
00127	ARRUELA DE PRESSÃO 353434 MF 292	UNIDADE	3.00	0,900	2,70
00128	ARRUELA PRESSÃO 353446 MF 292	UNIDADE	2.00	1,200	2,40
00129	ARRUELA PRESSÃO 353440 MF 292	UNIDADE	2.00	3,750	7,50
00130	ARRUELA REDUZIDA MF292	UNIDADE	3.00	78,000	234,00
00131	ARTICULAÇÃO DUPLA MF 292	UNIDADE	2.00	733,200	1.466,40
00132	BRAÇO DIREITO FORJADO MF 292	UNIDADE	2.00	216,800	433,60
00133	BRAÇO EIXO DIANTEIRO MF 292	UNIDADE	2.00	895,900	1.791,80
00134	BRAÇO EIXO DIANTEIRO 3148819 MF 292	UNIDADE	2.00	895,700	1.791,40
00135	BRAÇO ESQUERDO FORJADO MF 292	UNIDADE	2.00	222,500	445,00
00136	BUCHA CARÇAÇA EIXO MF 292	UNIDADE	2.00	119,600	239,20
00137	BUCHA CARDAN EIXO MF 292	UNIDADE	2.00	17,200	34,40
00138	BUCHA EIXO DNT MF 292	UNIDADE	2.00	97,900	195,80
00139	BUCHA EIXO MF 292	UNIDADE	2.00	78,850	157,70
00140	BUCHA MANGA EIXO MF 292	UNIDADE	4.00	16,100	64,40
00141	BUCHA SEMI EIXO MF 292	UNIDADE	2.00	28,200	56,40
00142	BUJÃO MF 292	UNIDADE	2.00	25,600	51,20
00143	CALÇO MF 292	UNIDADE	4.00	253,600	1.014,40
00144	CAPA VEDAÇÃO MF 292	UNIDADE	4.00	10,400	41,60
00145	CHAPA MF 292	UNIDADE	2.00	7,550	15,10
00146	COLAR MF 292	UNIDADE	2.00	19,950	39,90
00147	COMANDO FREIO MONTADO MF 292	UNIDADE	2.00	289,700	579,40
00148	COROA REDUZIDA MF 292	UNIDADE	1.00	2.288,000	2.288,00
00149	CUBO RODA DIANTEIRO MF 292	UNIDADE	2.00	143,400	286,80
00150	DISCO EMBREAGEM MF 292	UNIDADE	2.00	717,500	1.435,00
00151	DISCO FREIO A ÓLEO MF 292	UNIDADE	4.00	51,200	204,80
00152	EIXO ARTICULADO MF 292	UNIDADE	4.00	72,300	289,20
00153	EIXO LIGAÇÃO TRAÇÃO MF 292	UNIDADE	2.00	310,800	621,60
00154	EIXO PILOTO TPF MF 292	UNIDADE	2.00	397,000	794,00
00155	EIXO PINHÃO MF 292	UNIDADE	3.00	126,200	378,60
00156	EIXO PRINCIPAL CX MF 292	UNIDADE	2.00	783,500	1.567,00
00157	EIXO SAÍDA CAIXA MF 292	UNIDADE	2.00	376,900	753,80
00158	EIXO SECUNDÁRIO MF 292	UNIDADE	2.00	761,000	1.522,00
00159	ENGRENAGEM TOMADA DE FORÇA MF 292]	UNIDADE	2.00	503,500	1.007,00
00160	ENGRENAGEM DA RÉ MF 292	UNIDADE	2.00	203,500	407,00
00161	ENGRENAGEM REDUZIDA MF 292	UNIDADE	3.00	115,800	347,40
00162	FELTRO MF 292	UNIDADE	2.00	5,750	11,50
00163	FILTRO COMBUSTÍVEL MF 292	UNIDADE	5.00	56,100	280,50
00164	FILTRO LUBRIFICANTE MF 292	UNIDADE	5.00	172,000	860,00
00165	FLANGE CX. ACIONAMENTO MF 292	UNIDADE	2.00	143,000	286,00
00166	HÉLICE MF 292	UNIDADE	2.00	150,300	300,60
00167	LUVA MF 292	UNIDADE	2.00	165,300	330,60
00168	LUVA ACOPLAMENTO MF 292	UNIDADE	2.00	97,850	195,70
00169	LUVA TRAÇÃO MF 292	UNIDADE	2.00	158,200	316,40
00170	MANGA EIXO L/D MF 292	UNIDADE	2.00	369,100	738,20
00171	MANGA EIXO MF 292	UNIDADE	2.00	369,100	738,20
00172	MANGUEIRA FILTRO DE AR MF2929	UNIDADE	2.00	32,400	64,80
00173	MOLA 184171 MF292	UNIDADE	2.00	2,800	5,60
00174	MOLA 3585797M1 MF292	UNIDADE	2.00	4,750	9,50
00175	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MF292	UNIDADE	12.00	1,850	22,20
00176	PINO EIXO MÉDIO MF292	UNIDADE	2.00	34,200	68,40
00177	PINO BALANÇA MF292	UNIDADE	2.00	96,850	193,70
00178	PINO EIXO PEDAL LONGO MF292	UNIDADE	2.00	35,150	70,30
00179	PINO 180445 MF292	UNIDADE	2.00	44,600	89,20
00180	PINO TRAVA SEL LX MF292	UNIDADE	2.00	1,900	3,80
00181	PLATÔ EMBREAGEM MF292	UNIDADE	2.00	1.220,700	2.441,40
00182	PORCA RODA DIANTEIRA MF292	UNIDADE	12.00	1,850	22,20
00183	PRE FILTRO AR MF292	UNIDADE	2.00	61,750	123,50
00184	PROTETOR DE BORRACHA MF292	UNIDADE	2.00	18,050	36,10
00185	RETENTOR MF292	UNIDADE	4.00	9,300	37,20
00186	RETENTOR 15.90X25.40 MF292	UNIDADE	2.00	3,850	7,70
00187	RETENTOR AGEL MF292	UNIDADE	2.00	20,850	41,70
00188	RETENTOR CAIXA MF292	UNIDADE	2.00	10,500	21,00
00189	RETENTOR CARDAN MF292	UNIDADE	4.00	19,900	79,60

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



00190	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MF292	UNIDADE	2.00	7,550	15,10
00191	RETENTOR CUBO DIANTEIRO 33614 MF292	UNIDADE	2.00	41,850	83,70
00192	RETENTOR CUBO DA RODA MF292	UNIDADE	4.00	8,500	34,00
00193	RETENTOR DUPLO EIXO MF292	UNIDADE	2.00	13,300	26,60
00194	RETENTOR EIXO PRIMÁRIO MF292	UNIDADE	2.00	3,750	7,50
00195	RETENTOR TOMADA FORÇA MF292	UNIDADE	2.00	35,100	70,20
00196	ROLAMENTO 3410432 MF292	UNIDADE	2.00	177,600	355,20
00197	ROLAMENTO 191250 MF292	UNIDADE	2.00	175,750	351,50
00198	ROLAMENTO 40665 MF292	UNIDADE	4.00	59,850	239,40
00199	ROLAMENTO 882292 MF292	UNIDADE	2.00	104,000	208,00
00200	ROLAMENTO 18790/20 MF292	UNIDADE	2.00	191,500	383,00
00201	ROLAMENTO BL210 MF292	UNIDADE	2.00	84,400	168,80
00202	ROLAMENTO C-16X21X16 MF292	UNIDADE	2.00	25,600	51,20
00203	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MF292	UNIDADE	2.00	25,700	51,40
00204	ROLAMENTO ENGRENAGEM MF292	UNIDADE	2.00	80,200	160,40
00205	ROLAMENTO 488952 MF292	UNIDADE	2.00	30,400	60,80
00206	ROLAMENTO 1692582 MF292	UNIDADE	2.00	19,900	39,80
00207	ROLAMENTO SCE-228 MF292	UNIDADE	2.00	15,100	30,20
00208	SELETOR HASTE REDUZIDA MF292	UNIDADE	2.00	308,700	617,40
00209	SILENCIOSO MF292	UNIDADE	2.00	77,200	154,40
00210	TERMINAL REGULAGEM MF292	UNIDADE	2.00	76,500	153,00
00211	ABRAÇADEIRA SILENCIOSO D50	UNIDADE	1.00	19,000	19,00
00212	ALAVANCA CAIXA DE MARCHA D50	UNIDADE	1.00	820,700	820,70
00213	ALAVANCA EMBREAGEM CENTRAL D50	UNIDADE	3.00	116,500	349,50
00214	ALOJAMENTO CILINDRO HIDRÁULICO D50	UNIDADE	2.00	105,300	210,60
00215	ANEL ADAPTADOR D50	UNIDADE	2.00	590,800	1.181,60
00216	ARO RODA MOTRIZ D50	UNIDADE	2.00	1.251,100	2.502,20
00217	BOMBA DÁGUA OM 366A D50	UNIDADE	1.00	395,100	395,10
00218	BOMBA EMBREAGEM CENTRAL PEQ D50	UNIDADE	1.00	1.050,600	1.050,60
00219	BUCHA AÇO TRUCK D50	UNIDADE	2.00	122,500	245,00
00220	BUCHA BRONZE D50	UNIDADE	2.00	284,050	568,10
00221	BUCHA PINO BALANÇA CENTRAL D50	UNIDADE	1.00	190,000	190,00
00222	BUCHA DOLETE INFERIOR D50	UNIDADE	24.00	63,500	1.524,00
00223	CAIXA ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL D50	UNIDADE	1.00	708,000	708,00
00224	CAIXA ROLAMENTO 6 FUROS D50	UNIDADE	1.00	614,900	614,90
00225	CANTO RETO DIREITO D50	UNIDADE	1.00	287,800	287,80
00226	CANTO RETO ESQUERDO D50	UNIDADE	1.00	287,800	287,80
00227	CAPA SECA D50	UNIDADE	1.00	1.918,000	1.918,00
00228	CARDAN D50	UNIDADE	1.00	814,100	814,10
00229	CILINDRO EMBREAGEM CENTRAL D50	UNIDADE	1.00	1.301,500	1.301,50
00230	CINTA EMBREAGEM CENTRAL D50	UNIDADE	1.00	132,100	132,10
00231	CRUZETA CZ123 D50	UNIDADE	2.00	182,400	364,80
00232	DISCO EMBREAGEM CENTRAL D50	UNIDADE	4.00	252,700	1.010,80
00233	DISCO EMBREAGEM LATERAL D50	UNIDADE	18.00	120,600	2.170,80
00234	EIXO CAIXA MARCHA D50	UNIDADE	1.00	1.616,800	1.616,80
00235	EIXO HÉLICE COM MOTOR D50	UNIDADE	1.00	237,500	237,50
00236	EIXO PILOTO EMBREAGEM CENTRAL D 50	UNIDADE	1.00	3.042,800	3.042,80
00237	EIXO DA RODA GUIA D50	UNIDADE	2.00	318,200	636,40
00238	EIXO ROLETE SUPERIOR D50	UNIDADE	4.00	158,650	634,60
00239	ENGRENAGEM EIXO PILOTO D50	UNIDADE	1.00	740,100	740,10
00240	ENGRENAGEM EMBREAGEM CENTRAL D50	UNIDADE	1.00	832,200	832,20
00241	ENGRENAGEM SÉRIE B5201 D50	UNIDADE	1.00	1.689,100	1.689,10
00242	ESTEIRA COM MÃO AMIGO SECA D50	UNIDADE	2.00	8.175,000	16.350,00
00243	FILTRO DE AR INTERNO D50	UNIDADE	5.00	84,500	422,50
00244	FILTRO DE AR EXTERNO D50	UNIDADE	5.00	91,300	456,50
00245	FILTRO DIESEL D50	UNIDADE	5.00	64,600	323,00
00246	FILTRO HIDRÁULICO D50	UNIDADE	5.00	48,450	242,25
00247	FILTRO LUBRIFICANTE D50	UNIDADE	5.00	61,750	308,75
00248	FILTRO TANQUE COMBUSTÍVEL D50	UNIDADE	5.00	45,500	227,50
00249	FLANGE EMBREAGEM CENTRAL D50	UNIDADE	1.00	184,400	184,40
00250	GARFO EMBREAGEM CENTRAL D50	UNIDADE	1.00	185,200	185,20
00251	HASTE CILINDRO ESTEIRA D50	UNIDADE	2.00	414,100	828,20
00252	HÉLICE COM MOTOR D50	UNIDADE	1.00	475,900	475,90
00253	JUNTA CAIXA MARCHA D50	UNIDADE	1.00	22,750	22,75
00254	LÂMINA 9F 3/4" D50	UNIDADE	2.00	828,300	1.656,60
00255	LONA EMBREAGEM LATERAL 10PÇS D50	UNIDADE	2.00	491,100	982,20
00256	MANCAL CASQUILHO TRUCK D50	UNIDADE	2.00	281,100	562,20

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



00257	MANCAL RODA GUIA DIREITA D50	UNIDADE	2.00	545,200	1.090,40
00258	MANCAL RODA GUIA ESQUERDA D50	UNIDADE	2.00	545,500	1.091,00
00259	MOLA EMBREAGEM CENTRAL GRANDE D50	UNIDADE	1.00	280,300	280,30
00260	MOLA EMBREAGEM CENTRAL PEQUENO D50	UNIDADE	1.00	155,800	155,80
00261	PARAFUSOS LÂMINA 3/4X2.1/2 D50	UNIDADE	28.00	5,700	159,60
00262	PARAFUSOS CANTO DA LÂMINA D50	UNIDADE	4.00	10,500	42,00
00263	PARAFUSOS SAPATA D50	UNIDADE	312.00	3,750	1.170,00
00264	PARAFUSOS SEGMENTO D50	UNIDADE	54.00	4,800	259,20
00265	PILOTO ESTICAR ESTEIRA D50	UNIDADE	1.00	736,300	736,30
00266	PINO BUCHA COM ELEVAÇÃO D50	UNIDADE	2.00	3.275,800	6.551,60
00267	PINO REI D50	UNIDADE	1.00	784,800	784,80
00268	PLACA EMBREAGEM CENTRAL D50	UNIDADE	3.00	180,500	541,50
00269	PLACA EMBREAGEM LATERAL D50	UNIDADE	18.00	67,450	1.214,10
00270	POLIA ANTIVIBRADOR D50	UNIDADE	1.00	650,000	650,00
00271	POLIAQ CORREIA ALTERNADOR D50	UNIDADE	1.00	308,750	308,75
00272	PONTA BRAÇO LÂMINA D50	UNIDADE	2.00	353,000	706,00
00273	PORCA LÂMINA 3/4 D50	UNIDADE	28.00	2,850	79,80
00274	PORCA PINHÃO CENTRAL D50	UNIDADE	1.00	184,500	184,50
00275	PROTECTOR CILINDRO ESTEIRA DIREITO D50	UNIDADE	1.00	304,000	304,00
00276	PROTECTOR CILINDRO ESTEIRA ESQUERDO D50	UNIDADE	1.00	304,000	304,00
00277	PROTECTOR ESTEIRA ESQUERDO D50	UNIDADE	1.00	238,100	238,10
00278	PROTECTOR RODA MOTRIZ L/D D50	UNIDADE	1.00	523,400	523,40
00279	PROTECTOR RODA MOTRIZ L/E D50	UNIDADE	1.00	523,400	523,40
00280	REPARO BOMBA DÁGUA D50	UNIDADE	1.00	298,100	298,10
00281	RESPIRO CAIXA DE MARCHA EMBREAGEM CENTRAL D50	UNIDADE	1.00	117,700	117,70
00282	RETENTOR RODA MOTRIZ GRANDE D50	UNIDADE	2.00	305,500	611,00
00283	RETENTOR RODA MOTRIZ PEQUENO D50	UNIDADE	2.00	101,700	203,40
00284	ROLETE INFERIOR DUPLO D50	UNIDADE	4.00	1.108,600	4.434,40
00285	ROLETE INFERIOR SIMPLES D50	UNIDADE	6.00	953,000	5.718,00
00286	ROLETE SUPERIOR D50	UNIDADE	4.00	841,000	3.364,00
00287	SAPATA METISA 18" D50	UNIDADE	78.00	168,500	13.143,00
00288	SEGMENTO 09 PÇS D50	UNIDADE	2.00	2.449,300	4.898,60
00289	SUPORTE CANGALHA D50	UNIDADE	2.00	1.259,100	2.518,20
00290	SUPORTE BRAÇO LÂMINA D50	UNIDADE	4.00	257,000	1.028,00
00291	SUPORTE EMBREAGEM CENTRAL D50	UNIDADE	1.00	468,700	468,70
00292	SUPORTE ROLETE SUPERIOR D50	UNIDADE	4.00	410,500	1.642,00
00293	TAMBOR EMBREAGEM LATERAL D50	UNIDADE	2.00	1.417,100	2.834,20
00294	TAMBOR EMBREAGEM LATERAL FINA D50	UNIDADE	2.00	872,600	1.745,20
00295	TAMBOR FREIO AMBREAGEM CENTRAL D50	UNIDADE	1.00	187,100	187,10
00296	TAMPA MANCAL R.G L/D D50	UNIDADE	4.00	210,200	840,80
00297	TUBO ESCAPE CURVO D50	UNIDADE	1.00	91,000	91,00
00298	VOLANTE MOTOR OM 352A D50	UNIDADE	1.00	1.365,100	1.365,10
00299	ANEL W20	UNIDADE	3.00	1,250	3,75
00300	ANEL BACHUP W20	UNIDADE	3.00	4,800	14,40
00301	ANEL BORRACHA W20	UNIDADE	3.00	8,550	25,65
00302	ANEL 148880A1 W20	UNIDADE	3.00	6,600	19,80
00303	ANEL BORRACHA 148975A1 W20	UNIDADE	3.00	1,850	5,55
00304	ANEL BORRACHA 148986A1 W20	UNIDADE	3.00	8,600	25,80
00305	ANEL BORRACHA 148964A1 W20	UNIDADE	3.00	0,900	2,70
00306	ANEL BORRACHA 148984A1 W20	UNIDADE	3.00	0,900	2,70
00307	ARRUELA W20	UNIDADE	2.00	38,000	76,00
00308	ARRUELA ENCOSTO W20	UNIDADE	4.00	8,600	34,40
00309	ARRUELA LISA W20	UNIDADE	10.00	2,800	28,00
00310	BATERIA 100AMP W20	UNIDADE	2.00	998,000	1.996,00
00311	BOIA DO TANQUE COMBUSTÍVEL W20	UNIDADE	2.00	95,900	191,80
00312	BOMBA DÁGUA MOTOR W20	UNIDADE	1.00	479,800	479,80
00313	BOMBA HIDRÁULICA W20	UNIDADE	1.00	3.126,500	3.126,50
00314	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR W20	UNIDADE	1.00	643,400	643,40
00315	BOMBA DE TRANSMISSÃO W20	UNIDADE	1.00	970,000	970,00
00316	BRONZINA BIELA W20	UNIDADE	4.00	17,150	68,60
00317	BRONZINA MANCAL W20	UNIDADE	6.00	272,650	1.635,90
00318	BUCHA AÇO L17466 W20	UNIDADE	2.00	82,600	165,20
00319	BUCHA AÇO L47306 W20	UNIDADE	2.00	77,800	155,60
00320	BUCHA AÇO L47305 W20	UNIDADE	2.00	93,100	186,20
00321	BUCHA BALANÇA W20	UNIDADE	2.00	49,200	98,40
00322	BUCHA BIELA CUMMINS W20	UNIDADE	4.00	21,850	87,40
00323	BUCHA COLUNA DIREÇÃO W20	UNIDADE	4.00	42,700	170,80

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



00324	CALÇO 148921A1 W20	UNIDADE	5.00	50,200	251,00
00325	CALÇO 148922A1 W20	UNIDADE	3.00	34,300	102,90
00326	CALÇO 148923A1 W20	UNIDADE	4.00	51,400	205,60
00327	CALÇO 148924A1 W20	UNIDADE	4.00	50,400	201,60
00328	CALÇO 148925A1 W20	UNIDADE	4.00	49,500	198,00
00329	CALÇO W20	UNIDADE	4.00	15,300	61,20
00330	CALÇO REGULAGEM W20	UNIDADE	4.00	17,100	68,40
00331	CILINDRO FREIO R0da w20	UNIDADE	4.00	179,500	718,00
00332	CILINDRO MESTRE FREIO W20	UNIDADE	2.00	1.026,500	2.053,00
00333	CONTRA PINO W20	UNIDADE	4.00	4,750	19,00
00334	COROA PINHÃO W20	UNIDADE	1.00	2.664,000	2.664,00
00335	CRUZETA W20	UNIDADE	2.00	742,800	1.485,60
00336	CRUZETA CZ 108 W20	UNIDADE	2.00	149,100	298,20
00337	DENTE W20	UNIDADE	9.00	188,100	1.692,90
00338	DISCO DE FREIO W20	UNIDADE	4.00	272,700	1.090,80
00339	ENGRENAGEM W20	UNIDADE	1.00	931,500	931,50
00340	ENGRENAGEM 148907A1 W20	UNIDADE	1.00	1.032,000	1.032,00
00341	FAROL QUADRADO 24W W20	UNIDADE	4.00	62,700	250,80
00342	FILTRO W20	UNIDADE	5.00	70,400	352,00
00343	FILTRO DIESEL PSC73/1 W20	UNIDADE	5.00	95,900	479,50
00344	FILTRO DIESEL PSC410 W20	UNIDADE	5.00	95,500	477,50
00345	FILTRO HIDRÁULICO W20	UNIDADE	5.00	166,500	832,50
00346	FILTRO TRANSMISSÃO W20	UNIDADE	5.00	121,800	609,00
00347	FLANGE W20	UNIDADE	1.00	1.079,400	1.079,40
00348	FLANGE 8 FRESAS W20	UNIDADE	2.00	673,600	1.347,20
00349	GAXETA W20	UNIDADE	10.00	5,700	57,00
00350	HASTE CILINDRO ELEVAÇÃO W20	UNIDADE	1.00	1.388,800	1.388,80
00351	HASTE CILINDRO DIREÇÃO W20	UNIDADE	1.00	479,700	479,70
00352	HASTE CILINDRO INCLINAÇÃO W20	UNIDADE	1.00	977,400	977,40
00353	HORÓMETRO COM PONTEIRO W20	UNIDADE	2.00	91,200	182,40
00354	JOGO JUNTA INFERIOR W20	UNIDADE	0.10	2.149,000	214,90
00355	JOGO JUNTAS CARTER W20	UNIDADE	2.00	145,300	290,60
00356	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR W20	UNIDADE	1.00	1.710,000	1.710,00
00357	JUNTA W20	UNIDADE	2.00	8,500	17,00
00358	KIT MOTOR W20	UNIDADE	4.00	782,700	3.130,80
00359	LÂMINA DA CONCHA W20	UNIDADE	1.00	2.087,100	2.087,10
00360	LÂMINA CONCHA W20	UNIDADE	1.00	168,000	168,00
00361	MANÔMETRO OLEO MOTOR W20	UNIDADE	2.00	76,900	153,80
00362	PARAFUSOS DA LÂMINA 1X3 W20	UNIDADE	18.00	8,500	153,00
00363	PASTILHA DE FREIO W20	UNIDADE	8.00	49,100	392,80
00364	PINO 148910A1 W20	UNIDADE	2.00	78,000	156,00
00365	PINO 148916A1 W20	UNIDADE	2.00	77,850	155,70
00366	PINO E159036 W20	UNIDADE	2.00	191,900	383,80
00367	PINO AÇO W20	UNIDADE	2.00	48,600	97,20
00368	PINO E66294 W20	UNIDADE	2.00	138,500	277,00
00369	PINO BRONZE W20	UNIDADE	2.00	172,900	345,80
00370	PINO FREIO W20	UNIDADE	2.00	106,500	213,00
00371	PINO PEDAL W20	UNIDADE	4.00	32,400	129,60
00372	PINO L31036 W20	UNIDADE	2.00	140,650	281,30
00373	PISTÃO COMPRESSOR DE AR W20	UNIDADE	2.00	531,050	1.062,10
00374	PISTÃO FREIO W20	UNIDADE	8.00	46,700	373,60
00375	PLACA DE FREIO W20	UNIDADE	8.00	88,400	707,20
00376	PLACA W20	UNIDADE	2.00	764,700	1.529,40
00377	PORCA DA LÂMINA 1" NC W20	UNIDADE	18.00	2,800	50,40
00378	REPARO CILINDRO DE ELEVAÇÃO W20	UNIDADE	2.00	131,200	262,40
00379	REPARO CILINDRO FREIO W20	UNIDADE	16.00	32,300	516,80
00380	REPARO CILINDRO DIREÇÃO W20	UNIDADE	2.00	107,400	214,80
00381	RETENTOR W20	UNIDADE	2.00	49,400	98,80
00382	ROLAMENTO 148897A1 W20	UNIDADE	2.00	397,100	794,20
00383	ROLAMENTO 148928A1 W20	UNIDADE	2.00	433,200	866,40
00384	ROLAMENTO 148936A1 W20	UNIDADE	1.00	1.515,600	1.515,60
00385	ROLAMENTO PONTA PINHÃO W20	UNIDADE	2.00	253,650	507,30
00386	RÓTULA (conjunto) W20	UNIDADE	2.00	130,100	260,20
00387	RÓTULA PISTÃO DIREÇÃO W20	UNIDADE	4.00	41,900	167,60
00388	SATÉLITE W20	UNIDADE	4.00	336,200	1.344,80
00389	SEMI EIXO W20	UNIDADE	1.00	2.565,800	2.565,80
00390	TAMPA W20	UNIDADE	2.00	614,500	1.229,00

AV. 13 DE MAIO, SN BAIRRO CENTRO BREJO GDE ARAGUAI

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



00391	TANQUE DE COMBUSTÍVEL W20	UNIDADE	1.00	1.485,900	1.485,90
00392	TERMÔMETRO ÁGUA 24V W20	UNIDADE	2.00	114,950	229,90
00393	TRAVA W20	UNIDADE	2.00	15,500	31,00
00394	TURBINA CUMMNIS W20	UNIDADE	1.00	2.502,600	2.502,60
00395	VÁLVULA PEDAL FREIO W20	UNIDADE	2.00	549,400	1.098,80
00396	ANEL FR12	UNIDADE	2.00	40,800	81,60
00397	ANEL AÇO 74052906 FR12	UNIDADE	2.00	47,400	94,80
00398	ANEL AÇO D77016 FR12	UNIDADE	2.00	11,400	22,80
00399	ANEL AÇO A17908 FR12	UNIDADE	2.00	80,700	161,40
00400	ANEL BORRACHA 70933875 FR12	UNIDADE	2.00	0,900	1,80
00401	ANEL BORRACHA 14463280 FR12	UNIDADE	2.00	0,950	1,90
00402	ANEL ORIGINAL FR12	UNIDADE	4.00	10,500	42,00
00403	ANEL TAMPÁ FR12	UNIDADE	4.00	102,700	410,80
00404	ANEL TEFLON 73066789 FR12	UNIDADE	4.00	12,300	49,20
00405	ANEL TEFLON 75205975 FR12	UNIDADE	2.00	38,000	76,00
00406	ANEL TEFLON C/ BRONZE FR12	UNIDADE	4.00	73,100	292,40
00407	ANEL TRAVA FR12	UNIDADE	4.00	18,000	72,00
00408	ANEL TRAVA AÇO FR12	UNIDADE	4.00	67,400	269,60
00409	ARRUELA FR12	UNIDADE	6.00	8,500	51,00
00410	ARRUELA AÇO FR12	UNIDADE	4.00	32,400	129,60
00411	ARRUELA PRESSAO FR12	UNIDADE	6.00	0,280	1,68
00412	BOMBA TRASISSAO FR12	UNIDADE	1.00	1.042,500	1.042,50
00413	BUCHA AÇO 75216676 FR12	UNIDADE	4.00	107,500	430,00
00414	BUCHA AÇO 75216668 FR12	UNIDADE	4.00	128,700	514,80
00415	BUCHA AÇO 75216670 FR12	UNIDADE	4.00	113,100	452,40
00416	BUCHA AÇO 75216645 FR12	UNIDADE	4.00	89,400	357,60
00417	BUCHA AÇO 133474 FR12	UNIDADE	2.00	180,600	361,20
00418	BUCHA BRONZE 75209284 FR12	UNIDADE	4.00	256,700	1.026,80
00419	BUCGHA BRONZE 75216695 FR12	UNIDADE	4.00	179,600	718,40
00420	CAPA FR12	UNIDADE	4.00	342,000	1.368,00
00421	CAPA EIXO DIANTEIRO FR12	UNIDADE	4.00	340,000	1.360,00
00422	CILINDRO FREIO MESTRE FR12	UNIDADE	2.00	456,100	912,20
00423	CILINDRO FRIO RODA FR12,	UNIDADE	2.00	235,400	470,80
00424	CONE FR12	UNIDADE	2.00	428,100	856,20
00425	CORREIA 3911564 FR12	UNIDADE	2.00	101,660	203,32
00426	CREMALHEIRA 16F FR12	UNIDADE	2.00	240,400	480,80
00427	CRUZETA FR12	UNIDADE	1.00	346,100	346,10
00428	CRUZETA CZ108 FR12	UNIDADE	2.00	129,200	258,40
00429	CUBO 71005794 FR12	UNIDADE	1.00	1.697,100	1.697,10
00430	CUBO 71004807 FR12	UNIDADE	2.00	179,800	359,60
00431	CUICA FREIO FR12	UNIDADE	2.00	620,350	1.240,70
00432	DEFLETOR FR12	UNIDADE	2.00	65,000	130,00
00433	DEFLETOR E69864 FR12	UNIDADE	2.00	464,600	929,20
00434	DENTE TBM FR12	UNIDADE	9.00	196,700	1.770,30
00435	DISCO BRONZE FR12	UNIDADE	12.00	75,050	900,60
00436	EIXO FR12	UNIDADE	1.00	572,000	572,00
00437	EMBOLO FR12	UNIDADE	10.00	379,150	3.791,50
00438	ENCOSTO FR12	UNIDADE	2.00	16,150	32,30
00439	ENCOSTO 73131681 FR12	UNIDADE	2.00	30,200	60,40
00440	ENGRENAGEM 71004770 FR12	UNIDADE	1.00	403,700	403,70
00441	ENGRENAGEM 73109856 FR12	UNIDADE	1.00	2.135,100	2.135,10
00442	ENGRENAGEM 71008991 FR12	UNIDADE	1.00	835,200	835,20
00443	ENGRENAGEM 71004756 FR12	UNIDADE	1.00	1.340,500	1.340,50
00444	ENGRENAGEM 238428 FR12	UNIDADE	1.00	2.092,600	2.092,60
00445	ESTATOR TRS 28MIL FR12	UNIDADE	1.00	778,200	778,20
00446	FILTRO AR EXTERNO FR12	UNIDADE	5.00	109,300	546,50
00447	FILTRO AR INTERNO FR12	UNIDADE	5.00	37,100	185,50
00448	FILTRO DIESEL FR12	UNIDADE	5.00	13,200	66,00
00449	FILTRO EMBR. CENTRAL FR12	UNIDADE	5.00	205,300	1.026,50
00450	FILTRO TELA FR12	UNIDADE	5.00	191,600	958,00
00451	FLANGE FR12	UNIDADE	2.00	333,400	666,80
00452	FLANGE C/ RETENTOR FR12	UNIDADE	2.00	341,150	682,30
00453	FLANGE CARDAN FR12	UNIDADE	2.00	610,800	1.221,60
00454	FLANGE 75216871 FR12	UNIDADE	2.00	402,600	805,20
00455	FLANGE S/ RETENTOR FR12	UNIDADE	2.00	371,400	742,80
00456	GARFO FR12	UNIDADE	2.00	45,650	91,30
00457	GARFO CARDAN FR12	UNIDADE	1.00	836,000	836,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



00458	HELICE FR12 C/ MOTOR FR12	UNIDADE	1.00	143,900	143,90
00459	INDICADOR PO FILTRO FR12	UNIDADE	2.00	119,500	239,00
00460	JOELHO FEMEA FR12	UNIDADE	2.00	181,500	363,00
00461	JOGO ARRUELAS FR12	UNIDADE	2.00	94,100	188,20
00462	JOGO PARAFUSO/PORCA FR12	UNIDADE	2.00	248,900	497,80
00463	JUNTA 75213068 FR12	UNIDADE	3.00	6,600	19,80
00464	JUNTA E68953 FR12	UNIDADE	4.00	20,900	83,60
00465	JUNTA 71004842 FR12	UNIDADE	4.00	54,200	216,80
00466	JUNTA 71004837 FR12	UNIDADE	4.00	65,600	262,40
00467	JUNTA E159491 FR12	UNIDADE	4.00	35,200	140,80
00468	JUNTA CARTER FR12	UNIDADE	4.00	27,500	110,00
00469	KIT VEDAÇÃO CONV. TRAVA FR12	UNIDADE	1.00	2.057,000	2.057,00
00470	LAMINA CONCHA FR12	UNIDADE	1.00	1.609,900	1.609,90
00471	LONA FREIO FR12	UNIDADE	4.00	60,900	243,60
00472	MANCAL C/ROLAMENTO FR12	UNIDADE	1.00	208,200	208,20
00473	MANGUEIRA FILTRO AR FR12	UNIDADE	1.00	570,800	570,80
00474	MOLA 73066788 FR12	UNIDADE	2.00	44,300	88,60
00475	MOLA 75206030 FR12	UNIDADE	4.00	11,500	46,00
00476	MOLA P/ ANEL TEFLON FR12	UNIDADE	1.00	9,450	9,45
00477	PARAFUSO 70920582 FR12	UNIDADE	6.00	1,850	11,10
00478	PARAFUSO 70929552 FR12	UNIDADE	8.00	0,900	7,20
00479	PARAFUSO LAMINA 5/8 FR12	UNIDADE	18.00	4,700	84,60
00480	PARAFUSO RODA FR12	UNIDADE	38.00	19,000	722,00
00481	PINO AÇO 75216674 FR12	UNIDADE	2.00	362,000	724,00
00482	PINO AÇO 75213259 FR12	UNIDADE	2.00	203,400	406,80
00483	PINO AÇO 75213258 FR12	UNIDADE	2.00	238,000	476,00
00484	PINO AÇO 75213255 FR12	UNIDADE	2.00	182,100	364,20
00485	PINO AÇO 75216669 FR12	UNIDADE	2.00	304,200	608,40
00486	PINO BRONZE FR12	UNIDADE	2.00	337,300	674,60
00487	PINO 75213600 FR12	UNIDADE	2.00	554,000	1.108,00
00488	PINO 75213256 FR12	UNIDADE	2.00	335,300	670,60
00489	PINO 75213252 FR12	UNIDADE	2.00	124,600	249,20
00490	PINO 75213253 FR12	UNIDADE	2.00	127,400	254,80
00491	PLACA 589661 FR12	UNIDADE	4.00	24,800	99,20
00492	PLACA 71004870 FR12	UNIDADE	6.00	39,900	239,40
00493	PLACA ENCOSTO FR12	UNIDADE	6.00	84,200	505,20
00494	POLIA FR12	UNIDADE	2.00	230,800	461,60
00495	PORCA EIXO RODA FR12	UNIDADE	2.00	237,500	475,00
00496	PORCA LAMINA 5/8 FR12	UNIDADE	18.00	1,900	34,20
00497	PORCA PINO FR12	UNIDADE	2.00	165,600	331,20
00498	PORCA RODA FR12	UNIDADE	38.00	7,500	285,00
00499	PROTETOR CHUVA FR12	UNIDADE	2.00	101,700	203,40
00500	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO FR12	UNIDADE	2.00	114,500	229,00
00501	REPAERO CILINDRO HIDRÁULICO 45MM FR12	UNIDADE	2.00	69,350	138,70
00502	REPARO CILINDRO MANDÍBULA FR12	UNIDADE	2.00	84,100	168,20
00503	RESPIRO FR12	UNIDADE	2.00	77,500	155,00
00504	RETENTOR 75203724 FR12	UNIDADE	2.00	80,700	161,40
00505	RETENTOR 71005117 FR12	UNIDADE	2.00	33,100	66,20
00506	RETENTOR 75206265 FR12	UNIDADE	2.00	62,700	125,40
00507	RETENTOR 71004911 FR12	UNIDADE	2.00	27,000	54,00
00508	RETENTOR PINO CENTRO 75216677 FR12	UNIDADE	2.00	7,000	14,00
00509	RETENTOR PINO CENTRO 75216667 FR12	UNIDADE	2.00	33,200	66,40
00510	RETENTOR DA RODA FR12	UNIDADE	4.00	116,800	467,20
00511	ROLAMENTO 73014571 FR12	UNIDADE	2.00	983,000	1.966,00
00512	ROLAMENTO 52400 FR12	UNIDADE	2.00	584,900	1.169,80
00513	ROLAMENTO 73022064 FR12	UNIDADE	2.00	412,200	824,40
00514	ROLAMENTO 75216664 FR12	UNIDADE	2.00	133,500	267,00
00515	ROLAMENTO 6209 FR12	UNIDADE	3.00	104,700	314,10
00516	ROLAMENTO AGULHA 71004963 CFR12	UNIDADE	2.00	34,700	69,40
00517	ROLAMENTO F40824 FR12	UNIDADE	2.00	60,200	120,40
00518	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO FR12	UNIDADE	2.00	518,150	1.036,30
00519	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO FR 12	UNIDADE	2.00	266,900	533,80
00520	RÓTULA 75213234 FR12	UNIDADE	2.00	144,500	289,00
00521	RÓTULA 75213083 FR12	UNIDADE	2.00	214,300	428,60
00522	SILENCIOSO FR 12	UNIDADE	1.00	338,600	338,60
00523	SUPORTE 71004755 FR12	UNIDADE	1.00	255,100	255,10
00524	SUPORTE D80314 FR12	UNIDADE	2.00	896,300	1.792,60

AV. 13 DE MAIO, SN BAIRRO CENTRO BREJO GDE ARAGUAI

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



00525	TAMBOR FR12	UNIDADE	1.00	3.197,200	3.197,20
00526	TAMBOR 3ª FR12	UNIDADE	1.00	3.825,600	3.825,60
00527	TAMPA FR12	UNIDADE	2.00	93,060	186,12
00528	TAMPA DO TANQUE COMBUSTÍVEL FR12	UNIDADE	2.00	93,000	186,00
00529	TELA DO TANQUE DIESEL FR12	UNIDADE	2.00	71,500	143,00
00530	TRAVA FR12	UNIDADE	3.00	24,700	74,10
00531	TUBO ESCAPE FR12	UNIDADE	2.00	231,400	462,80
00532	TUBO FREIO 75212754 FR12	UNIDADE	2.00	45,600	91,20
00533	TUBO FREIO 75212755 FR12	UNIDADE	2.00	45,900	91,80
00534	TUBO FREIO 75212756 FR12	UNIDADE	2.00	198,700	397,40
00535	TUBO FREIO 75212757 FR12	UNIDADE	2.00	56,000	112,00
00536	TURBINA TRS 28MIL FR12	UNIDADE	1.00	874,850	874,85
00537	VOLANTE TRANSMISSÃO FR12	UNIDADE	1.00	759,200	759,20
00538	ANEL ENCOSTO 580N	UNIDADE	2.00	14,050	28,10
00539	BOMBA ÓLEO MOTOR 580N	UNIDADE	1.00	350,000	350,00
00540	BOMBA HIDRÁULICA 580N	UNIDADE	1.00	2.626,100	2.626,10
00541	BRONZINA MANCAL 580N	JOGO	1.00	521,000	521,00
00542	BUCHA 107071A1 580N	UNIDADE	6.00	33,800	202,80
00543	BUCHA 116426A1 580N	UNIDADE	6.00	18,900	113,40
00544	BUCHA 100532A1 580N	UNIDADE	6.00	32,600	195,60
00545	BUCHA D149079 580N	UNIDADE	6.00	29,500	177,00
00546	BUCHA 121778A1 580N	UNIDADE	6.00	71,300	427,80
00547	BUCHA D135741 580N	UNIDADE	6.00	68,000	408,00
00548	BUCHA D135557 580N	UNIDADE	6.00	67,350	404,10
00549	BUCHA D135559 580N	UNIDADE	6.00	66,450	398,70
00550	BUCHA D151073 580N	UNIDADE	6.00	66,500	399,00
00551	BUCHA D151071 580N	UNIDADE	6.00	83,600	501,60
00552	BUCHA D151074 580N	UNIDADE	6.00	53,250	319,50
00553	CABO 580N	UNIDADE	2.00	146,300	292,60
00554	CABO AFOGADOR 580N	UNIDADE	1.00	44,700	44,70
00555	CAIXA SATÉLITE DIANTEIRA 580N	UNIDADE	1.00	963,400	963,40
00556	CHAPA 580N	UNIDADE	4.00	66,800	267,20
00557	CILINDRO ESTABILIZADOR LD 580N	UNIDADE	1.00	2.846,600	2.846,60
00558	CILINDRO FREIO MESTRE 580N	UNIDADE	2.00	1.348,900	2.697,80
00559	CILINDRO MESTRE 580N	UNIDADE	2.00	376,200	752,40
00560	CONJUTO BRACO DIREÇÃO 580N	UNIDADE	2.00	361,500	723,00
00561	COMANDO FREIO 580N	UNIDADE	1.00	467,600	467,60
00562	COROA II 60D 6 FUIROS 580N	UNIDADE	1.00	330,000	330,00
00563	COROA II 580N	UNIDADE	1.00	667,100	667,10
00564	COXIN CABINE 580N	UNIDADE	4.00	46,800	187,20
00565	CUBO RODA DIANTEIRA 580N	UNIDADE	2.00	874,300	1.748,60
00566	DENTE CONCHA TRAZ. 580N	UNIDADE	8.00	48,600	388,80
00567	DENTE CONCHA DIANT. 580N	UNIDADE	12.00	77,900	934,80
00568	DISCO FREIO 237021A1 580N	UNIDADE	4.00	217,000	868,00
00569	DISCO FREIO 308029A1 580N	UNIDADE	4.00	179,800	719,20
00570	DISCO 181158A1 580N	UNIDADE	6.00	29,100	174,60
00571	DISCO 1966579C1 580N	UNIDADE	6.00	30,500	183,00
00572	EIXO LONGO 580N	UNIDADE	1.00	994,800	994,80
00573	EIXO TRAÇÃO 12DX127MM 580N	UNIDADE	1.00	60,800	60,80
00574	ENGRENAGEM 580N	UNIDADE	4.00	466,000	1.864,00
00575	ENGRENAGEM PLANETARIA D142971 580N	UNIDADE	2.00	874,500	1.749,00
00576	ENGRENAGEM PLANETARIA 190464A1 580N	UNIDADE	1.00	1.197,800	1.197,80
00577	ENGRENAGEM 175979A1 580N	UNIDADE	6.00	266,000	1.596,00
00578	FILTRO AR EXTERNO 580N	UNIDADE	5.00	90,400	452,00
00579	FILTRO AR INTERNO 580N	UNIDADE	5.00	74,300	371,50
00580	FILTRO DIESEL 580N	UNIDADE	5.00	32,600	163,00
00581	FILTRO HIDRAULICO 580N	UNIDADE	6.00	480,100	2.880,60
00582	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	5.00	47,100	235,50
00583	FILTRO TRANSMISSÃO 580N	UNIDADE	5.00	297,500	1.487,50
00584	GARFO CARDAN 580N	UNIDADE	1.00	416,200	416,20
00585	GARFO 580N	UNIDADE	1.00	209,000	209,00
00586	HASTE CIL. HIDRAULICO 580N	UNIDADE	1.00	775,900	775,90
00587	HELICE 580N	UNIDADE	1.00	110,300	110,30
00588	INTERRUPTOR NEUTRO 580N	UNIDADE	1.00	736,400	736,40
00589	JOGO JUNTAS SUPERIOR 580N	UNIDADE	1.00	674,800	674,80
00590	KIT PISTÃO E ANEIS MOTOTR 580N	UNIDADE	4.00	874,000	3.496,00
00591	LAMINA TBM CONCHA DIANT. 580N	UNIDADE	1.00	1.415,800	1.415,80

AV. 13 DE MAIO, SN BAIRRO CENTRO BREJO GDE ARAGUAI

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



00592	MANGOTE INFERIOR RADIADOR 580N	UNIDADE	1.00	85,900	85,90
00593	PINO 190468A1 580N	UNIDADE	1.00	575,100	575,10
00594	PINO D123865 580N	UNIDADE	1.00	107,300	107,30
00595	PINO 138616A1 580N	UNIDADE	1.00	259,600	259,60
00596	PINO 122264A1 580N	UNIDADE	1.00	115,300	115,30
00597	PORCA RODA 580N	UNIDADE	1.00	16,100	16,10
00598	PORTA SATELITE C/ EIXO 580N	UNIDADE	1.00	2.538,400	2.538,40
00599	PRE FILTRO AR 580N	UNIDADE	1.00	56,100	56,10
00600	REPARO CIL. HID. ESTABILIZADOR 580N	UNIDADE	2.00	51,200	102,40
00601	REPARO CIL. INCLINAÇÃO 580N	UNIDADE	2.00	42,700	85,40
00602	REPARO CIL. ELEVACÃO 580N	UNIDADE	2.00	57,900	115,80
00603	RETENTOR 311569A1 580N	UNIDADE	1.00	778,800	778,80
00604	RETENTOR 1984938C1 580N	UNIDADE	6.00	56,000	336,00
00605	RETENTOR A61449 580N	UNIDADE	4.00	19,000	76,00
00606	RETENTOR A61448 580N	UNIDADE	4.00	18,100	72,40
00607	RETENTOR 402359A1 580N	UNIDADE	1.00	27,500	27,50
00608	ROLAMENTO 625743C1 580N	UNIDADE	4.00	222,500	890,00
00609	ROLAMENTO E135785 580N	UNIDADE	4.00	561,400	2.245,60
00610	ROLAMENTO 1966169 580N	UNIDADE	4.00	539,100	2.156,40
00611	ROLAMENTO 181126A1 580N	UNIDADE	1.00	95,200	95,20
00612	ROLAMENTO 181128A1 580N	UNIDADE	1.00	235,900	235,90
00613	ROLAMENTO 181135A1 580N	UNIDADE	8.00	210,100	1.680,80
00614	ROLAMENTO 73118101 580N	UNIDADE	1.00	220,600	220,60
00615	ROLAMENTO K395090 580N	UNIDADE	2.00	263,400	526,80
00616	ROLETE 580N	UNIDADE	18.00	15,400	277,20
00617	SUPORTE 175977A1 580N	UNIDADE	1.00	1.463,000	1.463,00
00618	SUPORTE 184723A1 580N	UNIDADE	1.00	207,600	207,60
00619	TAMPA TANQUE COMB. 580N	UNIDADE	1.00	365,700	365,70
00620	TERMINAL BARRA DIREITO 580N	UNIDADE	1.00	69,200	69,20
00621	TERMINAL BARRA ESQUERDA 580N	UNIDADE	1.00	69,300	69,30
00622	TERMOMETRO AGUA 580N	UNIDADE	1.00	124,300	124,30
00623	TRAVA DENTE 580N	UNIDADE	30.00	31,300	939,00
00624	VARETA NIVEL 580N	UNIDADE	1.00	112,500	112,50
00625	VOLANTE DIREÇÃO 580N	UNIDADE	1.00	831,600	831,60
00626	DISCO 181159A1 580N	UNIDADE	6.00	83,600	501,60
00627	DISCO 237022A1 580N	UNIDADE	6.00	173,900	1.043,40
00628	BICO DE CÂMERA 70096481	UNIDADE	2.00	87,000	174,00
00629	BIELA DO MOTOR CUMMINS 845	UNIDADE	6.00	541,000	3.246,00
00630	BOMBA DÁGUA MOTOR 845	UNIDADE	1.00	479,100	479,10
00631	BOMBA DE ÓLEO 845	UNIDADE	1.00	486,900	486,90
00632	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA 845	UNIDADE	1.00	354,800	354,80
00633	BUCHA 79106797 845	UNIDADE	2.00	176,100	352,20
00634	BUCHA 73130017 845	UNIDADE	2.00	249,500	499,00
00635	CANTOS DE LÂMINA LADO DIREITO 845	UNIDADE	4.00	268,700	1.074,80
00636	CANTOS DE LÂMINA LADO ESQUERDO 845	UNIDADE	4.00	268,100	1.072,40
00637	CARTER MOTOR 845	UNIDADE	1.00	1.070,000	1.070,00
00638	CONE CAPA 845	UNIDADE	1.00	1.808,300	1.808,30
00639	CORREIA 845	UNIDADE	4.00	112,500	450,00
00640	CORRENTA TANDER 845	UNIDADE	2.00	1.017,450	2.034,90
00641	COXIM 845	UNIDADE	8.00	10,400	83,20
00642	COXIM DO RADIADOR 845	UNIDADE	4.00	4,800	19,20
00643	CRUZETA CZ128 845	UNIDADE	4.00	373,200	1.492,80
00644	DISCO 845	UNIDADE	6.00	219,800	1.318,80
00645	DISCO DE AÇO 845	UNIDADE	6.00	58,900	353,40
00646	DISCO DE AÇO 4,50 MM 845	UNIDADE	6.00	195,300	1.171,80
00647	DISCO DE AÇO REVESTIDO 845	UNIDADE	2.00	704,200	1.408,40
00648	DISCO DE FREIO 2,20MM 845	UNIDADE	4.00	84,300	337,20
00649	DISCO DE FREIO 2,30MM 845	UNIDADE	4.00	84,500	338,00
00650	DISCO DE PAPER 845	UNIDADE	4.00	209,000	836,00
00651	DISCO PAPER 845	UNIDADE	4.00	72,600	290,40
00652	EIXO 845	UNIDADE	2.00	1.305,600	2.611,20
00653	ENGRENAGEM 845	UNIDADE	2.00	1.874,800	3.749,60
00654	ENGRENAGEM SATELITE 845	UNIDADE	2.00	435,600	871,20
00655	ESFERA 845	UNIDADE	2.00	1.465,200	2.930,40
00656	ESTICADOR DE CORREIA 845	UNIDADE	2.00	664,200	1.328,40
00657	FILTRO DE INTERNO 845	UNIDADE	5.00	88,500	442,50
00658	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 845	UNIDADE	5.00	73,500	367,50

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



00659	FILTRO DIESEL 845	UNIDADE	5.00	33,600	168,00
00660	FILTRO HIDRÁULICO 845	UNIDADE	5.00	131,500	657,50
00661	FILTRO LUBRIFICANTE 845	UNIDADE	5.00	41,500	207,50
00662	FILTRO SEPARADOR 845	UNIDADE	5.00	96,200	481,00
00663	FILTRO DE TRANSMISSÃO 845	UNIDADE	5.00	301,300	1.506,50
00664	FLANGE 845	UNIDADE	2.00	1.003,500	2.007,00
00665	GAXETA 845	UNIDADE	4.00	9,100	36,40
00666	GUIA VÁLVULA CUMMINS 845	UNIDADE	12.00	26,100	313,20
00667	HELICE 12PAS NULON 845	UNIDADE	1.00	1.311,700	1.311,70
00668	HORÍMETRO COM PONTEIRO 845	UNIDADE	1.00	98,200	98,20
00669	JOGO DE JUNTA DO VABEÇOTE 845	UNIDADE	1.00	1.031,200	1.031,20
00670	JUNTA J938156 845	UNIDADE	2.00	95,000	190,00
00671	JUNTA J937072 845	UNIDADE	3.00	60,300	180,90
00672	JUNTA DO CABEÇOTE 845	UNIDADE	1.00	732,200	732,20
00673	JUNTA COMMINS J942914 845	UNIDADE	1.00	32,100	32,10
00674	JUNTA CUMMINS J942915 845	UNIDADE	1.00	32,600	32,60
00675	KIT MOTOR CUMMINS 6C 845	UNIDADE	6.00	791,500	4.749,00
00676	LÂMINA CURVA 13 FUIROS 5/8" 845	UNIDADE	100.00	671,100	67.110,00
00677	MANGOTE RADIADOR 845	UNIDADE	2.00	63,650	127,30
00678	MANGUEIRA SAIDA DO RARIADOR 845	UNIDADE	1.00	353,800	353,80
00679	MANGUEIRA PRESSÃO 845	UNIDADE	1.00	104,800	104,80
00680	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 845	UNIDADE	300.00	7,200	2.160,00
00681	PINO 845	UNIDADE	1.00	282,150	282,15
00682	PINO ESFERICO 845	UNIDADE	2.00	209,500	419,00
00683	PLACA DE AÇO VÁLVULA 845	UNIDADE	1.00	1.721,900	1.721,90
00684	PLACA DE CÍRCULO 845	UNIDADE	4.00	57,000	228,00
00685	POLIA MOTOR CUMMINS 845	UNIDADE	1.00	1.259,100	1.259,10
00686	PORCA DE LÂMINA 5/8 845	UNIDADE	300.00	1,850	555,00
00687	REPARO 75288870 845	UNIDADE	2.00	55,000	110,00
00688	REPARO 75288868 845	UNIDADE	2.00	66,900	133,80
00689	REPARO 75288870 845 item 64	UNIDADE	1.00	58,100	58,10
00690	REPARO DILINDRO HIDRAULICO 50MM 845	UNIDADE	2.00	59,400	118,80
00691	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO CELA 845	UNIDADE	2.00	93,400	186,80
00692	REPARO CILINDRO HIDRAULICO DESLO 845	UNIDADE	2.00	74,800	149,60
00693	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO 845	UNIDADE	4.00	65,900	263,60
00694	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO 45MM 845	UNIDADE	4.00	63,100	252,40
00695	RESPIRO 845	UNIDADE	1.00	64,900	64,90
00696	RETENTOR 75213760 845	UNIDADE	2.00	25,700	51,40
00697	RETENTOR J937111 845	UNIDADE	2.00	44,800	89,60
00698	RETENTOR 75288833 845	UNIDADE	2.00	53,600	107,20
00699	RETENTOTR DA RODA DIANTEIRA 845	UNIDADE	2.00	132,200	264,40
00700	ROLAMENTO 75289075 845	UNIDADE	2.00	315,000	630,00
00701	RETENTOR 73124983 845	UNIDADE	1.00	1.090,100	1.090,10
00702	ROLAMENTO 73069310 845	UNIDADE	2.00	591,700	1.183,40
00703	ROLAMENTO 75289030 845	UNIDADE	2.00	725,100	1.450,20
00704	ROLAMENTO 76035007 845	UNIDADE	2.00	2.318,700	4.637,40
00705	ROLAMENTO 75289083 845	UNIDADE	2.00	359,400	718,80
00706	RÓTULA 845	UNIDADE	4.00	171,000	684,00
00707	SILENCIOSO 845	UNIDADE	2.00	857,800	1.715,60
00708	SOLENOIDE 845	UNIDADE	6.00	864,100	5.184,60
00709	SUPORTE ESC 845	UNIDADE	10.00	396,800	3.968,00
00710	SUPORTE SOLENÓIDE 845	UNIDADE	6.00	156,200	937,20
00711	SUPORTE VENTILADOR 845	UNIDADE	1.00	764,200	764,20
00712	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL 845	ALQUEIRE	1.00	114,900	114,90
00713	TERMÔMETRO 845	UNIDADE	1.00	95,000	95,00
00714	TUBO ESCAPE 845	UNIDADE	4.00	490,800	1.963,20
00715	TUBO INJETOR CUMMI8NS 6734715140 845	UNIDADE	4.00	82,800	331,20
00716	TUBO INJETOR CUMMINS 6734715150 845	UNIDADE	4.00	77,200	308,80
00717	TUBO INJETOR CUMMINS 6734715160 845	UNIDADE	4.00	94,600	378,40
00718	TURBINA DO MOTOR CUMMINS 845	UNIDADE	1.00	2.254,900	2.254,90
00719	UNHA DE LÂMINA PATROL 845	UNIDADE	20.00	37,500	750,00
00720	VÁLVULA ADMISSÃO 845	UNIDADE	6.00	37,200	223,20
00721	VÁLVULA ESCAPE CUMMINS 845	UNIDADE	6.00	40,900	245,40
00722	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 845	UNIDADE	1.00	93,150	93,15
00723	AJUSTADOR 2D4010 120B	UNIDADE	1.00	560,800	560,80
00724	ALOJAMENTO 6D6943 120B	UNIDADE	1.00	2.724,900	2.724,90
00725	ANEL BORRACHA 5H4081 120B	UNIDADE	2.00	8,100	16,20

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



00726	ANEL BORRACHA 8F5900 120B	UNIDADE	2.00	16,000	32,00
00727	ANEL BORRACHA 6F6673 120B	UNIDADE	2.00	1,750	3,50
00728	ARRUELA 7D8066 120B	UNIDADE	2.00	36,200	72,40
00729	ANEL BORRACHA 4B2733 120B	UNIDADE	2.00	27,000	54,00
00730	ANEL BORRACHA 1D4271 120B	UNIDADE	2.00	15,000	30,00
00731	ARRUELA PRESSÃO 1/2 120B	UNIDADE	2.00	0,900	1,80
00732	BLOCO 2D4205 120B	UNIDADE	2.00	107,100	214,20
00733	BOMBA HIDRÁULICA 4D4661 120B	UNIDADE	1.00	2.847,000	2.847,00
00734	BOMBA DÁGUA 2P0662 120B	UNIDADE	1.00	1.513,900	1.513,90
00735	BOMBA DE OLEO DO MOTOR 120B	UNIDADE	1.00	3.621,900	3.621,90
00736	BUCHA 6F2320 120B	UNIDADE	2.00	101,300	202,60
00737	BUCHA 2D4187 120B	UNIDADE	4.00	84,500	338,00
00738	BCHA 6D6859 120B	ALQUEIRE	2.00	122,300	244,60
00739	CALÇO 3B5623 120B	UNIDADE	8.00	8,400	67,20
00740	CANTO DE LÂMINA DA PATROL 120B,	UNIDADE	4.00	171,900	687,60
00741	CAPA COLAMENTO 4B9374 120B	UNIDADE	2.00	238,200	476,40
00742	CARDAN 8D1502 120B	UNIDADE	2.00	225,100	450,20
00743	CASTANHA DA RODA 2D8114 120B	UNIDADE	8.00	16,000	128,00
00744	CHAVETA 8D9787 120B	UNIDADE	2.00	24,200	48,40
00745	CILINDRO FREIO DA RODA 120B	UNIDADE	2.00	212,500	425,00
00746	CILINDRO MESTRE 120B	UNIDADE	2.00	395,900	791,80
00747	CINTA 1G2247 120B	UNIDADE	2.00	83,200	166,40
00748	COLAR 2F5970 120B	UNIDADE	4.00	487,500	1.950,00
00749	CONTRA PINO 3B4615 120B	UNIDADE	4.00	0,900	3,60
00750	COROA 7D7427 120B	UNIDADE	6.00	3.829,700	22.978,20
00751	ÇOROA 7D7427 120B	UNIDADE	6.00	3.829,450	22.976,70
00752	CORREIA 23X1880 120B	UNIDADE	4.00	133,000	532,00
00753	CORREIA TANDER 120B	UNIDADE	4.00	2.676,000	10.704,00
00754	CUBO 2D7612 120B	UNIDADE	2.00	2.165,600	4.331,20
00755	DISCO DE EMBREAGEM CENTRAL 120B	UNIDADE	2.00	287,100	574,20
00756	EIXO 6D5585	UNIDADE	1.00	359,600	359,60
00757	EIXO 7D0757 120B	UNIDADE	1.00	672,800	672,80
00758	EIXO 6F1751 120B	UNIDADE	1.00	131,000	131,00
00759	EIXO 4D2224 120B	UNIDADE	1.00	2.513,000	2.513,00
00760	EIXO 9D2716 120B	UNIDADE	1.00	1.536,600	1.536,60
00761	ENGRENAGEM 2F5967 120B	UNIDADE	1.00	583,600	583,60
00762	ENGRENAGEM 2F6046 120B	UNIDADE	1.00	109,800	109,80
00763	ENGRENAGEM 4D2219 120B	UNIDADE	1.00	549,600	549,60
00764	ENGRENAGEM 6F1753 120B	UNIDADE	1.00	246,400	246,40
00765	ENGRENAGEM 6F1754	UNIDADE	1.00	259,900	259,90
00766	ESPAÇADOR 7D6531 120B	UNIDADE	2.00	64,800	129,60
00767	FILTRO DE AR EXTERNO 4M9334 120B	UNIDADE	5.00	161,600	808,00
00768	FILTRO DE AR INTERNO 4M9335/A 120B	UNIDADE	5.00	119,600	598,00
00769	FILTRO DIESEL FBD4207 120B	UNIDADE	5.00	30,600	153,00
00770	FILTRO HIDRÁULICO 885935 120B	UNIDADE	5.00	43,900	219,50
00771	FILTRO LUBRIFICANTE LB3201 120B	UNIDADE	5.00	53,100	265,50
00772	FLANGE 2Y4568 120B	UNIDADE	2.00	342,100	684,20
00773	FREIO CONJUNTO 1G2299 120B	UNIDADE	1.00	3.009,200	3.009,20
00774	FREIO CONJUNTO 1G2298 120B	UNIDADE	1.00	3.009,100	3.009,10
00775	GARFO 4D2704 120B	UNIDADE	1.00	1.929,900	1.929,90
00776	GARFO 4B8304 120B	UNIDADE	4.00	140,000	560,00
00777	GRAXEIROS 3B8485 120B	UNIDADE	5.00	4,750	23,75
00778	GRAXEIROS CURVO 54321 120B	UNIDADE	5.00	4,750	23,75
00779	GUIA DE VÁLVULA 2P1262 120B	UNIDADE	12.00	18,100	217,20
00780	JOGO DE JUNTAS 3306 INJEÇÃO INDIRETA 120B	UNIDADE	1.00	2.072,500	2.072,50
00781	JUNTA 0L1147 120B	UNIDADE	8.00	2,850	22,80
00782	JUNTA 2D4204 120B	UNIDADE	2.00	1,850	3,70
00783	KIT MOTOR INJEÇÃO INDIRETA 120B	UNIDADE	6.00	855,000	5.130,00
00784	LÂMINA CURVA 13 FUIROS 5/8 120B	UNIDADE	50.00	671,650	33.582,50
00785	LONA DE FREIO 4D4021 120B	UNIDADE	4.00	79,500	318,00
00786	LONA DE FRIEO ESTACIONÁRIO 1A6057 120B	UNIDADE	4.00	60,800	243,20
00787	LUVA DE FREIO ESTACIONÁRIO 4D2148 120B	UNIDADE	4.00	144,100	576,40
00788	MANCAL 4D6698 120B	UNIDADE	2.00	1.896,500	3.793,00
00789	MOLA 4B8305 120B	UNIDADE	2.00	17,500	35,00
00790	PARAFUSOS 4B3604 120B	UNIDADE	2.00	11,300	22,60
00791	PARAFUSOS 2Y1102 120B	UNIDADE	2.00	116,800	233,60
00792	PARAFUSOS 1/2X5.3/4 8F8804 120B	UNIDADE	2.00	9,400	18,80

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



00793	PARAFUSOS DE LÂMINA 3F5108 120B	UNIDADE	200.00	3,800	760,00
00794	PINHÃO 2D6381 120B	UNIDADE	2.00	864,100	1.728,20
00795	PINO 1B1269 120B	UNIDADE	2.00	329,200	658,40
00796	PINO 2D5961 120B	UNIDADE	2.00	253,700	507,40
00797	PINO 3B4620 120B	UNIDADE	6.00	0,900	5,40
00798	PLACA 5D0034 120B	UNIDADE	2.00	425,100	850,20
00799	PLACA 4B8317 120B	UNIDADE	1.00	338,600	338,60
00800	PLACA 6B3164 120B	UNIDADE	2.00	79,800	159,60
00801	PLACA 5H0047 120B	UNIDADE	1.00	206,600	206,60
00802	PLACA 1B4443 120B	UNIDADE	6.00	86,400	518,40
00803	PLACA 1D5119 120B	UNIDADE	4.00	96,800	387,20
00804	PORCA CASTELO 1B4156 120B	UNIDADE	2.00	31,800	63,60
00805	PORCA DO CANTO DA LÂMINA 120B	UNIDADE	8.00	4,400	35,20
00806	POPRCA DA LÂMINA 4K0367 120B	UNIDADE	200.00	3,800	760,00
00807	PORCA SEXTAVADA 1/2 1D4719 120B	UNIDADE	2.00	0,900	1,80
00808	PRISIONEIRO DA RODA 2D5238 120B	UNIDADE	60.00	8,500	510,00
00809	REPARO DO CILINDRO DIREITO CAT 015 120B	UNIDADE	2.00	78,300	156,60
00810	REPARO DO CILINDRO ELEVADO DA LÂMINA 120B	UNIDADE	2.00	152,500	305,00
00811	REPARO COMPLETO 2Y3796 120B	UNIDADE	2.00	34,200	68,40
00812	RETENTOR 5H0033 120B	UNIDADE	1.00	57,900	57,90
00813	REPARO 5D0505 120B	UNIDADE	4.00	52,200	208,80
00814	RETENTOR 1B0936 120B	UNIDADE	2.00	39,800	79,60
00815	RETENTOR 7B0368 120B	UNIDADE	20.00	107,100	2.142,00
00816	RETENTOR DA RODA 9W7209 120B	UNIDADE	4.00	94,300	377,20
00817	RETENTOR 8D2327 120B	UNIDADE	2.00	47,600	95,20
00818	ROLAMENTO 2H3517 120B	UNIDADE	1.00	264,200	264,20
00819	ROLAMENTO 2D9457 120B	UNIDADE	2.00	528,300	1.056,60
00820	ROLAMENTO 4F2041 120B	UNIDADE	2.00	265,400	530,80
00821	ROLAMENTO 4B5180 120B	UNIDADE	2.00	167,300	334,60
00822	ROLAMENTO 1B3931 120B	UNIDADE	8.00	161,600	1.292,80
00823	SAPATA 5D9745 120B	UNIDADE	2.00	463,800	927,60
00824	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO 120B	UNIDADE	6.00	19,900	119,40
00825	SEDE VÁLVULA ESCAPE 557221 120B	UNIDADE	6.00	21,700	130,20
00826	SEM FIM 6D2362 120B	UNIDADE	1.00	365,700	365,70
00827	SUPORTE 6F1064 120B	UNIDADE	1.00	136,800	136,80
00828	SUPORTE 2F9074 120B	UNIDADE	1.00	354,200	354,20
00829	SUPORTE UNHA 9F5124 120B	UNIDADE	10.00	162,100	1.621,00
00830	TAMBOR 2F5894 120B	UNIDADE	1.00	1.152,400	1.152,40
00831	TAMBOR FREIO 2D1345 120B	UNIDADE	2.00	1.083,700	2.167,40
00832	TAMPA 6B3226 120B	UNIDADE	1.00	135,900	135,90
00833	TAMPA 2Y1037 120B	UNIDADE	2.00	434,600	869,20
00834	TIRANTE 7D2267 120B	UNIDADE	1.00	452,300	452,30
00835	TUBO DE FREIO LADO DIREITO 2D3439 120B	UNIDADE	1.00	38,950	38,95
00836	TUBO DE FREIO 2D3438 120B	UNIDADE	1.00	62,600	62,60
00837	UNHA ESCARIFICADOR 2Y5397 120B	UNIDADE	20.00	28,400	568,00
00838	BVÁLVULA ADMISSÃO INJEÇÃO INDIRETA 120B	UNIDADE	6.00	36,100	216,60
00839	VÁLVULA DE ESCAPE INJEÇÃO INDIRETA 120B	UNIDADE	6.00	39,850	239,10
00840	VALVULA PEDAL DE FREIO 120B	UNIDADE	1.00	408,000	408,00
00841	ANEL BORRACHA HELICE 120K	PEÇA	4.00	1,060	4,24
00842	ANEL EIXO RODA GUIA 120K	PEÇA	4.00	0,700	2,80
00843	ANEL EIXO ROLETE SUPERIOR 120K	PEÇA	4.00	0,640	2,56
00844	ANEL 120K	PEÇA	4.00	33,600	134,40
00845	ANEL TEFLON 120K	PEÇA	4.00	70,500	282,00
00846	ANEL TRAVA 120K	PEÇA	4.00	1,300	5,20
00847	ARRUELA 120K	PEÇA	6.00	6,560	39,36
00848	ARRUELA 120K REF. 5S7385	PEÇA	6.00	3,900	23,40
00849	ARRUELA 120K REF. 8E8319	PEÇA	10.00	35,400	354,00
00850	ARRUELA 2.7/8 120K	PEÇA	10.00	1,500	15,00
00851	ARRUELA 120K REF. 6G3205	PEÇA	4.00	89,100	356,40
00852	ARRUELA LISA 3/4 120K	PEÇA	10.00	1,400	14,00
00853	ARRUELA LISA 5/8 120K	PEÇA	10.00	1,300	13,00
00854	BARRA BRONZE 120K	PEÇA	8.00	41,500	332,00
00855	BARRA BRONZE 120K REF. 5T2925	PEÇA	8.00	103,700	829,60
00856	BARRA DE BRONZE 120K REF. 5T8366	PEÇA	8.00	59,900	479,20
00857	BASE FILTRO LUBRIFICANTE 120K	PEÇA	1.00	1.131,150	1.131,15
00858	BUCHA 120K	PEÇA	4.00	75,520	302,08
00859	BOMBA DAGUA 120K	PEÇA	1.00	1.781,500	1.781,50

AV. 13 DE MAIO, SN BAIRRO CENTRO BREJO GDE ARAGUAI

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



00860	BOMBA DE OLEO MOTOR 3306 120K	PEÇA	1.00	2.199,500	2.199,50
00861	BUCHA 120K REF. 2G7387	PEÇA	4.00	59,400	237,60
00862	BUCHA 120K REF. 2G8624	PEÇA	4.00	40,500	162,00
00863	BUCHA 120K REF. 8W6473	PEÇA	4.00	157,100	628,40
00864	BUCHA AÇO 120K REF. 5K0984	PEÇA	4.00	79,100	316,40
00865	BUCHA AÇO 120K REF. 5K0985	PEÇA	2.00	157,100	314,20
00866	BUCHA BRONZE 120K REF. 4K8659	PEÇA	2.00	133,150	266,30
00867	BUCHA BRONZE 120K REF. 4K8660	PEÇA	2.00	138,000	276,00
00868	BUCHA 120K 5T7132	PEÇA	2.00	99,500	199,00
00869	BUCHA 120K REF. 2G8631	PEÇA	2.00	41,500	83,00
00870	BUCHA 120K REF. 2G8737	PEÇA	2.00	60,700	121,40
00871	CABECOTE INJEÇÃO DIRETA 120K	PEÇA	1.00	4.656,500	4.656,50
00872	CALÇO 120K	PEÇA	6.00	15,800	94,80
00873	CALÇO 120K REF. 8D8791	PEÇA	6.00	5,750	34,50
00874	CALÇO 120K REF. 7D8983	PEÇA	6.00	4,900	29,40
00875	CALÇO AJUSTE 120K	PEÇA	6.00	21,800	130,80
00876	CANTO LAMINA PATROL 120K	PEÇA	8.00	103,800	830,40
00877	CAPA 120K	PEÇA	2.00	198,100	396,20
00878	CAPA 120K REF. 1P4693	PEÇA	2.00	94,750	189,50
00879	CAPA 120K REF. 2N2139	PEÇA	2.00	120,650	241,30
00880	CHAVE GERAL 120K	PEÇA	2.00	148,200	296,40
00881	CILINDRO 120K	PEÇA	2.00	613,500	1.227,00
00882	CINTA 120K	PEÇA	4.00	15,950	63,80
00883	CINTA MULTI VEDANTE 120K	PEÇA	5.00	14,950	74,75
00884	COLA TRAVA PARAFUSO 120K	PEÇA	5.00	12,900	64,50
00885	COLAR120K	UNIDADE	2.00	91,950	183,90
00886	COMPRESSOR DE AR 120K	UNIDADE	1.00	4.218,500	4.218,50
00887	CONE 120K	UNIDADE	2.00	504,500	1.009,00
00888	CONE 120K 184046	UNIDADE	2.00	337,500	675,00
00889	CONEXÃO 120K	UNIDADE	4.00	48,000	192,00
00890	CONEXÃO 120K 6G1415	UNIDADE	4.00	69,200	276,80
00891	COROA 120K	UNIDADE	2.00	819,100	1.638,20
00892	COROA 120K 8D8787	UNIDADE	2.00	790,100	1.580,20
00893	CORREIA 23X1755 120K	UNIDADE	2.00	71,400	142,80
00894	CORRENTE TANDER DIREITA 120K	UNIDADE	4.00	1.571,200	6.284,80
00895	CORRENTE TANDER ESQUERDA 120K	UNIDADE	4.00	1.571,000	6.284,00
00896	COTOVELO 120K	UNIDADE	2.00	454,000	908,00
00897	CUBO FREIO RODA 120K	UNIDADE	1.00	1.558,500	1.558,50
00898	CUBO FREIO RODA 120K 2G6337	UNIDADE	1.00	1.432,600	1.432,60
00899	DISCO 120K	UNIDADE	10.00	86,900	869,00
00900	DISCO DE AÇO 120K	UNIDADE	10.00	68,200	682,00
00901	DISCO DE AÇO 120K 8D8794	UNIDADE	10.00	53,700	537,00
00902	DISCO DE FIBRA 120K	UNIDADE	10.00	86,600	866,00
00903	DISCO 120K 6Y5363	UNIDADE	10.00	116,500	1.165,00
00904	DISCO 120K 6Y5352	UNIDADE	10.00	121,500	1.215,00
00905	DISCO 120K 6L8912	UNIDADE	10.00	155,000	1.550,00
00906	DISCO 120K 6L8921	UNIDADE	10.00	185,100	1.851,00
00907	EIXO COMANDO VALVULA 120K	UNIDADE	2.00	966,000	1.932,00
00908	EIXO RODA 120K	UNIDADE	1.00	4.549,500	4.549,50
00909	ELO EMENDA 120K	UNIDADE	8.00	60,800	486,40
00910	ENGRENAGEM 6G5532 120K	UNIDADE	1.00	1.752,100	1.752,10
00911	ENGRENAGEM 1W9812 120K	UNIDADE	1.00	640,100	640,10
00912	ENGRENAGEM 8D5344	UNIDADE	1.00	722,000	722,00
00913	ESPAÇADOR 120K	UNIDADE	2.00	109,700	219,40
00914	FAROL QUADRADO 120K	UNIDADE	4.00	57,500	230,00
00915	FILTRO DE AR EXTERNO 120K	UNIDADE	10.00	370,600	3.706,00
00916	FILTRO DE AR INTERNO 120K	UNIDADE	10.00	481,900	4.819,00
00917	FILTRO DIESEL 120K	UNIDADE	10.00	228,000	2.280,00
00918	FILTRO LUBRIFICANTE 120K	UNIDADE	10.00	324,500	3.245,00
00919	FILTRO DE TRANSMISSÃO 120K	UNIDADE	10.00	608,000	6.080,00
00920	FIXADOR 2G5667 120K	UNIDADE	4.00	32,500	130,00
00921	GAXETA 5J7013 120K	UNIDADE	4.00	29,100	116,40
00922	GAXETA 7J9885 120K	UNIDADE	4.00	17,000	68,00
00923	GAXETA 5J8150 120K	UNIDADE	4.00	16,200	64,80
00924	GAXETA 6J9733 120K	UNIDADE	4.00	4,650	18,60
00925	GRAXEIRO 120K	UNIDADE	4.00	2,800	11,20
00926	GRAXEIRO CURVO 3/8X4 120K	UNIDADE	4.00	2,850	11,40

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



00927	HASTE 120K	UNIDADE	4.00	11,400	45,60
00928	HÉLICE 120K	UNIDADE	2.00	641,400	1.282,80
00929	HORÍMETRO COM PONTEIRO 120K	UNIDADE	2.00	82,700	165,40
00930	JOGO DE CALÇ0 120K	UNIDADE	8.00	55,200	441,60
00931	JUNTA 2G9789 120K	UNIDADE	2.00	11,400	22,80
00932	JUNTA 2B3147 120K	UNIDADE	2.00	5,600	11,20
00933	JUNTA 2G9791 120K	UNIDADE	2.00	12,300	24,60
00934	JUNTA 3G0361 120K	UNIDADE	2.00	2,800	5,60
00935	JUNTA 6G5539 120K	UNIDADE	2.00	3,750	7,50
00936	JUNTA 2D5383 120K	UNIDADE	2.00	159,100	318,20
00937	JUNTA CABEÇOTE INJEÇÃO DIREITA 120K	UNIDADE	2.00	321,500	643,00
00938	JUNTA CAPA SECA 120K	UNIDADE	2.00	20,400	40,80
00939	JUNTA 5S6045 CARTER 120K	UNIDADE	2.00	14,200	28,40
00940	JUNTA 851963 CARTER 120K	UNIDADE	2.00	12,500	25,00
00941	KIT MOTOR INJEÇÃO DIRETA 120K	UNIDADE	6.00	559,500	3.357,00
00942	LÂMINA CURVA PATROL 13 FUIROS 3/4" 120K	UNIDADE	100.00	671,600	67.160,00
00943	LUVA 5Y0769	UNIDADE	2.00	1.435,300	2.870,60
00944	LUVA 6K4185 120K	UNIDADE	2.00	137,700	275,40
00945	MANGUEIRA INFERIOR 120K	UNIDADE	2.00	81,200	162,40
00946	MANGUEIRA SUPERIOR 120K	UNIDADE	2.00	106,900	213,80
00947	MANÔMETRO OLEO DO MOTOR 120K	UNIDADE	2.00	68,600	137,20
00948	MOLA 9W4431	UNIDADE	10.00	48,500	485,00
00949	MOLA 9W4430 120K	UNIDADE	10.00	69,600	696,00
00950	MOLA 8M4295 120K	UNIDADE	10.00	6,600	66,00
00951	MOLA VÁLVULAS 120K	UNIDADE	10.00	22,800	228,00
00952	PARAFUSOS 8T2862 120K	UNIDADE	20.00	2,800	56,00
00953	PARAFUSOS 0S1592 120K	UNIDADE	20.00	6,600	132,00
00954	PARAFUSOS 1/2X1.1/2 120K	UNIDADE	20.00	1,800	36,00
00955	PARAFUSOS 10X50 8.8 120K	UNIDADE	20.00	1,850	37,00
00956	PARAFUSOS 12X60 8.8 120K	UNIDADE	20.00	1,900	38,00
00957	PARAFUSOS 14X85X1.50 120K	UNIDADE	20.00	5,700	114,00
00958	PARAFUSOS 3/8X1.3/4 120K	UNIDADE	20.00	2,900	58,00
00959	PARAFUSOS 3/8X2 120K	UNIDADE	20.00	0,900	18,00
00960	PARAFUSOS 5/16X2 120K	UNIDADE	20.00	1,850	37,00
00961	PARAFUSOS 5/8X2.1/2 120K	UNIDADE	20.00	1,900	38,00
00962	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 120K	UNIDADE	300.00	7,600	2.280,00
00963	PARAFUSOS PIVÔ 120K	UNIDADE	20.00	3,800	76,00
00964	PARAFUSOS SEXTAVADO 5S7379 120K	UNIDADE	20.00	8,500	170,00
00965	PINHÃO 120K	UNIDADE	1.00	1.173,600	1.173,60
00966	PINO 8D9815 120K	UNIDADE	2.00	65,600	131,20
00967	PINO 2G8609 120K	UNIDADE	2.00	62,300	124,60
00968	PINO 1243240 120K	UNIDADE	2.00	416,300	832,60
00969	PINO 5K0871 120K	UNIDADE	2.00	403,900	807,80
00970	PINO 2G6157 120K	UNIDADE	2.00	1.257,800	2.515,60
00971	PINO 6G0607 120K	UNIDADE	2.00	488,600	977,20
00972	PISTÃO 120K	UNIDADE	2.00	1.601,900	3.203,80
00973	PLACA 7G0438 120K	UNIDADE	6.00	96,500	579,00
00974	PLACA 1107723 120K	UNIDADE	6.00	115,500	693,00
00975	PLACA 7G0437 120K	UNIDADE	6.00	105,500	633,00
00976	PLACA BRONZE 6G4525 120K	UNIDADE	6.00	108,300	649,80
00977	PLACA BRONZE 6G4524 120K	UNIDADE	6.00	66,700	400,20
00978	PLACA 1085751 120K	UNIDADE	6.00	164,400	986,40
00979	PLACA 3P0337 120K	UNIDADE	6.00	72,600	435,60
00980	PLACA 9U9995 120K	UNIDADE	6.00	147,300	883,80
00981	POLIA 7N0619 120K	UNIDADE	2.00	589,950	1.179,90
00982	POLIA 3P0165	UNIDADE	2.00	443,800	887,60
00983	POLIA ANTIVIBRADOR 120K	UNIDADE	2.00	961,000	1.922,00
00984	PORCA AUTO TRAVANTE 120K	UNIDADE	4.00	0,900	3,60
00985	PORCA DA LÂMINA 5/8 120K	UNIDADE	300.00	3,800	1.140,00
00986	PORCA SEXTAVADA 3/8 120K	UNIDADE	6.00	0,850	5,10
00987	PORTA VÁLVULA 120K	UNIDADE	6.00	87,400	524,40
00988	PRE FILTRO 4S8826 120K	UNIDADE	2.00	961,400	1.922,80
00989	REPARO 8T6892 120K	UNIDADE	4.00	105,400	421,60
00990	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO LÂMINA 120K	UNIDADE	4.00	143,450	573,80
00991	RETENTOR 6V2483 120K	UNIDADE	6.00	1,800	10,80
00992	RETENTOR 1M3003 120K	UNIDADE	6.00	72,400	434,40
00993	RETENTOR 5P8842 120K	UNIDADE	6.00	13,100	78,60

AV. 13 DE MAIO, SN BAIRRO CENTRO BREJO GDE ARAGUAI

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



00994	RETENTOR 4J8979 120K	UNIDADE	6.00	10,450	62,70
00995	RETENTOR 4K7464 120K	UNIDADE	6.00	64,300	385,80
00996	RETENTOR 4K7463 120K	UNIDADE	6.00	30,200	181,20
00997	RETENTOR 5P8888 120K	UNIDADE	6.00	33,300	199,80
00998	RETENTOR 9W6646 120K	UNIDADE	6.00	96,800	580,80
00999	RETENTOR DA RODA 120K	UNIDADE	6.00	70,100	420,60
01000	RETENTOR DA RODA 9W7210 120K	UNIDADE	6.00	73,200	439,20
01001	RETENTOR DA RODA 9W6645 120K	UNIDADE	6.00	73,150	438,90
01002	RETENTOR 1B0936 120K	UNIDADE	6.00	50,350	302,10
01003	RETENTOR DO VOLANTE 120K	UNIDADE	6.00	139,000	834,00
01004	ROLAMENTO 5L2030 120K	UNIDADE	2.00	312,100	624,20
01005	ROLAMENTO 1P2662 120K	UNIDADE	2.00	143,200	286,40
01006	ROLAMENTO 1P2636 120K	UNIDADE	6.00	83,100	498,60
01007	ROLAMENTO 3L1425 120K	UNIDADE	2.00	52,600	105,20
01008	ROLAMENTO CONJUNTO 5K0985 120K	UNIDADE	2.00	443,700	887,40
01009	ROLAMENTO CONJUNTO 8D9909 120K	UNIDADE	2.00	276,500	553,00
01010	ROLAMENTO 1J2860 120K	UNIDADE	2.00	142,100	284,20
01011	ROLAMENTO 8H9789 120K	UNIDADE	2.00	39,400	78,80
01012	SEM FIM 9D1142 120K	UNIDADE	2.00	693,000	1.386,00
01013	SILENCIOSO 2Y6555 120K	UNIDADE	2.00	273,800	547,60
01014	TAMPA 321464 120K	UNIDADE	2.00	21,700	43,40
01015	TAMPA 5Y0488 120K	UNIDADE	2.00	192,100	384,20
01016	TAMPA 5K0991 120K	UNIDADE	2.00	160,500	321,00
01017	TERMINAL DE DIFREÇÃO 75221278 120K	UNIDADE	2.00	199,000	398,00
01018	TERMINAL DE DIREÇÃO 75221276 120K	UNIDADE	2.00	199,800	399,60
01019	TERMINAL DE DIFREÇÃO 75221277 120K	UNIDADE	2.00	321,600	643,20
01020	TERMINAL DE DIREÇÃO 75221275 120K	UNIDADE	2.00	321,400	642,80
01021	TRAVA 2F6156 120K	UNIDADE	2.00	3,850	7,70
01022	TROCADRO CALOR 120K	UNIDADE	1.00	961,800	961,80
01023	TUBO 2Y8458 120K	UNIDADE	2.00	69,600	139,20
01024	TUBO DE OLEO MOTOR 3306 120K	UNIDADE	2.00	321,600	643,20
01025	UNHA ESCARIFICADOR 120K	UNIDADE	20.00	103,800	2.076,00
01026	VÁLVULA 9W2739 120K	UNIDADE	6.00	817,500	4.905,00
01027	VARETA 8X4271 120K	UNIDADE	2.00	321,900	643,80

VALOR TOTAL R\$ 1.013.684,76

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço



apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

b) declaração de micro empreendedor, micro e pequena empresa, conforme Lei complementar 147/2014.

c) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-08 PMBGA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2017.

ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-08 PMBGA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2017.

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta,



ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA localizada à Av. Treze de Maio, s/nº, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.



DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;



b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

57.1 - Conforme Lei Complementar 147/2014 que altera a Lei Complementar 123/2006 Seção I Das Aquisições Públicas” “Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica e Artigo 48 § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR).

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.5. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.6. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.7 prova de regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT),

59.8 certidão de falência e concordata.

59.9 certidão de junta comercial do Estado de origem da empresa.

59.10 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = ATIVO\ CIRCULANTE$

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) as microempreendedoras, micro e pequenas empresas estarão desobrigadas de apresentar o Balanço Patrimonial.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver



dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 03 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do



previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços,

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em dia e em horário de expediente normal.



DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0707.151220000.2.033 Manutenção de Veículos e Máquinas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.



119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA na AV. 13 DE MAIO, SN BAIRRO CENTRO BREJO GDE ARAGUAI, ou pelos telefones: (), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 13 de Janeiro de 2017.

KLEDSON RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro